



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 332/2021

*“Institui o Diploma
Cidadão Centenário”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica instituído o Diploma “Cidadão Centenário”, conferido pela Câmara Municipal de Pirassununga as pessoas com 100 (cem) anos ou mais de idade e que residam no município.

Parágrafo único. Este Diploma visa homenagear munícipe com longa vida.

Art. 2º O Diploma “Cidadão Centenário” será concedido anualmente, em Ato Solene designado pelo Presidente da Câmara Municipal, em data próxima ao dia 01 de outubro, quando se comemora nacionalmente o Dia do Idoso.

Art. 3º A indicação do homenageado caberá aos Vereadores, mediante protocolo de ofício ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data alusiva descrita no artigo 2º deste Decreto.

§ 1º O ofício com a indicação do nome do homenageado, deverá obrigatoriamente, ser acompanhado de cópia da certidão de nascimento que comprove a idade; currículo do agraciado, e as justificativas que comprovem os relevantes serviços prestados à População Pirassununguense e a “Cidade Simpatia”.

§ 2º Cada Vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por ano durante a Legislatura, não cabendo homenagem póstuma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br

14/

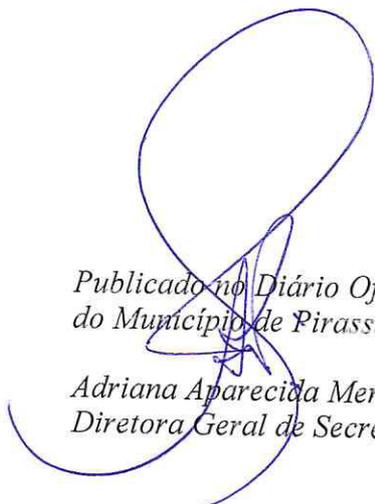
Art. 4º A condecoração corresponderá a um diploma que obedecerá ao modelo padrão adotado pela Câmara Municipal, contendo o nome do agraciado, e assinado pelo Vereador autor da indicação e o Presidente da Casa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de setembro de 2021.


Luciana Batista
Presidente


*Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Pirassununga*

*Adriana Aparecida Merenciano
Diretora Geral de Secretaria*